



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº 52

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 535/20 de 16 de junho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1545	Maria Jose de Souza	15	09/06/2020	23/06/2020
16.8	Mirênice Bernardes do Carmo	15	08/06/2020	22/06/2020
229	Nilda Gonçalves de Jesus	14	09/06/2020	22/06/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Lenório Sobrinho", aos dezesseis (16) dias do mês de junho de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 115/2020, de 17 de junho de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para realizar a Avaliação Pedagógica dos alunos da Educação Básica, no período de Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a gravidade pandêmica da COVID-19 e as suas implicações no fluxo do calendário escolar;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, sobre a Pandemia da COVID-19 por disseminação comunitária em todos os continentes do vírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto 3.486/2020, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus), no âmbito da Administração Pública do Município de Cassilândia;

RESOLVE:

Art. 1º – Orientar sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades de Ensino para realizar a Avaliação Pedagógica dos alunos da Educação Básica, no período de Pandemia da COVID-19.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – As avaliações pedagógicas do 1º e 2º Bimestres, deverão ter como base o período de aulas presenciais (12/02/2020 a 18/03/2020), aulas programadas (23/04/2020 a 30/04/2020) e aulas remotas (25/05/2020 a 31/07/2020).

Art. 3º - Deverá ser realizado 01 (um) Conselho de Classe, ao final do 2º Bimestre, com o objetivo de avaliar a aprendizagem do aluno, nos períodos citados no Art. 2º.

Art. 4º - Considerando o pouco tempo presencial do professor com aluno, orienta-se o uso da Ata de Resultados Finais do ano de 2019, a fim de verificar o histórico do aluno, e de outros instrumentos pedagógicos utilizados, no decorrer do período em questão, capazes de subsidiar o docente em sua avaliação.

Art. 5º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 6º - O Conselho de Classe deverá ser realizado observando-se as medidas sanitárias vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cassilândia-MS, 17 de junho de 2020.


LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fis. N.º 023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.514, de 17 de Junho de 2020.



"Prorroga a data para pagamento da Cota Única ou da Primeira (1ª) Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2020, constante na alínea "a" do Art. 2º do Decreto Nº 3.453/2019, de 19 de Dezembro de 2019, e dá outras providências".

JAIR BONI GOCO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 216/18, de 19/12/2019 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia para COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020 que reconheceu a situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus), no âmbito da Administração Pública do Município de Cassilândia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.506/2020, de 7 de Maio de 2020 que Reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 no Município de Cassilândia/MS, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 627 de 2º de maio de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul publicado no Diário Oficial A.E.MS nº 1814 de 22 de maio de 2020, página 03 que reconheceu o estado de Calamidade em todo o território do Município de Cassilândia;

CONSIDERANDO, que se formaram longas filas nas agências bancárias e correspondentes postais, aliado ao fato do sistema on-line constantemente oscilava, comprometendo o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para evitar aglomerações populares como medida de combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada para até o dia 30 (trinta) de Junho de 2020 o pagamento da Cota Única ou da Primeira (1ª) Parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o Exercício de 2020 constante na alínea "a" do Art. 2º do Decreto Nº 3.453/2019, sem ônus ou encargos para o contribuinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Luiz Joaquim Tenório Sobrinho", aos dezessete (17) dias do mês de Junho de 2020.

JAIR BONI GOCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

533/20 de 15 de junho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Luciano Quirino de Souza	686	02/08/2018	01/08/2019	15/06/2020	04/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de junho de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 236

Fls. Nº 51

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

534/20 de 15 de junho de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Geraldo Cordeiro da Silva	636	04/04/2019	03/04/2020	5/06/2020	14/07/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de junho de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE NUTRIÇÃO ENTERAL – FÓRMULAS LÁCTEA E SUPLEMENTOS DE NUTRIÇÃO, PREÇOS SOB DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 30/06/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS. NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 17 DE JUNHO DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 01/07/2020, (HORÁRIO MS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXECUÇÃO DE BARRADO EM TINTA ESMALTE, CALÇADAS COM 5 CM DE ESPESSURA M², PASSAGEM

DE CONCRETO, PINTURA EM TINTA, PV (POÇOS DE VISITA), SARJETA COM 35 CM X 5 ESPESSURA, TABA BURACO DE CONCRETO COM 10 CM ESPESSURA.), INCLUINDO O FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E O DESCARTE DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DESTES SERVIÇOS, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CASSILÂNDIA-MS.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR. CASSILÂNDIA-MS, 17 DE JUNHO DE 2020. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2020.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Contratado: ADÃO CESAR DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

Objeto: O objeto deste Instrumento Contratual é a execução da obra de reforma com pintura do prédio onde estava instalado o DAF e FISIOSUS, para futura instalação do AME – Ambulatório de Especialidades Médicas

Dotação:

50

50.102

10.301.0008.1.018

4.4.90.51

Valor: R\$ 14.082,83 (quatorze mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Data: 16/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXO

MANUTENÇÃO BLOCO DE INVESTIMENTOS

OBRAS E INSTALAÇÕES



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 16 de junho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 406/2020.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas funções, e nos termos do inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a seguir:

Contratação direta por empreitada por preço global, com regime de execução indireta da empresa **ADÃO CESAR DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** para a reforma com pintura do prédio onde estava instalado o DAF e FISIOSUS, para futura instalação do AME – Ambulatório de Especialidades Médicas, no valor de **R\$ 14.082,83 (quatorze mil oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 005/2019

CONCEDENTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVENIENTE - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS DE CASSILÂNDIA

20 GABINETE DO PREFEITO

20.104 FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0013.2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO SOCIAL COMUNITÁRIO

3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

OBJETO: MEDIANTE ESTE TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADO O CONVÊNIO ATÉ 31/12/2020 E FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais) ao convênio acima.

DATA – 09/06/2020



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1477

Quinta-feira, 18 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: AUCIRENE APARECIDA DE ASSIS {DESIGNADA}

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)